



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 831**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a Lei 829 de 14 de agosto de 2025  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, I, II e III, 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

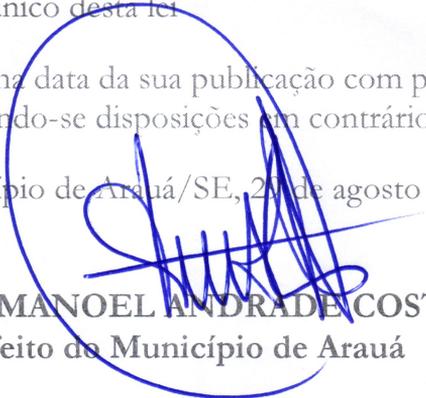
Art. 1º. O artigo 63 de Lei 829 de 14 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se disposições em contrário”

Art. 2º. Fica substituída a tabela intitulada “ANEXO I” da Lei 829 de 14 de agosto de 2025 pela tabela constante do anexo único desta lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com produção de efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 29 de agosto de 2025

  
**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito do Município de Arauá



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$
1	Chefe de Governo	CC-1	Emenda Constitucional nº. 025
1	Controlador Geral do Município	CC-1	Emenda Constitucional nº. 025
1	Procurador Geral do Município	CC-1	Emenda Constitucional nº. 025
14	Secretário Municipal	CC-1	Emenda Constitucional nº. 025
01	Procurador-Geral Adjunto	CCE-1	4.000,00
16	Assessor Especial I	CCE-1	4.000,00
15	Assessor Especial II	CCE- 2	3.000,00
33	Diretor de Departamento	CC-2	2.000,00
23	Chefe de Divisão	CC-3	2.000,00
17	Chefe de Seção	CC-4	1.800,00
17	Assessor de Gabinete	CC-4	1.800,00
34	Assessor de Departamento	CC-5	1.518,00
34	Assessor de Divisão	CC-6	1.518,00